

CAPA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
EXERCÍCIO	2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO	DL 012-2025
UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria de Administração
MODALIDADE	Dispensa Inciso II, art. 75 Lei 14.133/21
NÚMERO DA DISPENSA	012-2025
TIPO	Menor Preço Global
DATA DO PROCESSO	28/01/2025
VALOR	44.400,00
OBJETO	
Contratação de empresa para fornecimento de pão, para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município.	
EMPRESA VENCEDORA	
 MICAELLE DA SILVA MIRANDA Agente de Contratação	

PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Solicitação de autorização administrativa para celebração de contrato visando a contratação de empresa para fornecimento de pão, para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município.

AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL,

A Secretaria de Administração, através do subscritor da presente requisição, vem à presença de V.Exa., em cumprimento as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021 e outras aplicáveis, expor a adequada caracterização do objeto, a definição das unidades, as quantidades a serem adquiridas em função dos prováveis consumo e utilização, as especialíssimas condições de segurança, guarda e armazenamento dos atos administrativos, a indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento, dentre outras informações relevantes para justificar a necessidade da contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de pão, para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município, seja autorizada a contratação direta da empresa.

A Prefeitura Municipal almeja a contratação de empresa para fornecimento de pão, para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município

A aquisição dos gêneros alimentícios de panificação é essencial para garantir o adequado funcionamento das atividades das diversas secretarias da Prefeitura de Vereda.

Esses produtos são utilizados em Escola Municipais, Creches e Secretarias, contribuindo para o bem-estar e produtividade dos mesmos.

A inclusão de uma variedade de itens de padaria no cardápio diário promove a diversidade alimentar, o que é importante para evitar monotonia nas refeições e atender às diferentes preferências e restrições alimentares dos indivíduos.

Informamos também que o valor estimado foi baseado conforme consta o artigo 23, IV da lei 14.133/2021, através de pesquisa direta com 03 fornecedores mediante pesquisa em banco de dados de fornecedores.

Solicitamos que seja providenciada através de Licitação, a Contratação de empresa para fornecimento de pão para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município, conforme planilha:

Descrição	Und	Qaunt
Pão de leite – 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente e íntegra. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofo.	Kg	1.200



Município de Vereda | Estado da Bahia

Pão sal (francês) – 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente e íntegra. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofos.

Kg

1.200

A contratação deverá ser feita por um período de 12 (doze) meses e o valor total estimado em R\$ 45.048,00 (quarenta e cinco mil, quarenta e oito reais).

Para tanto, solicitamos de V. Exa., determinar seja providenciada licitação para contratação de uma empresa pelo período de 12 (doze) meses recomendada pela sua especialização nesta área.

Vereda, 13 de janeiro de 2025

Mauri Marcos Queiroz de Souza
Secretaria Municipal Administração

Cotação 022-2024 - MUNICIPIO DE VEREDA

Validade da cotação: 60 dias

Descrição: AQUISIÇÃO DE PÃO

Criado em: 16/10/2024 11:43

Gerado em: 13/01/2025 16:45:52

Item 1

Pão de leite – 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente e íntegra. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofo.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
DINACI DE LOURDES PEREIRA MARTINS SICAMPOS	73066045000132	50g	Nova Esperança	1630,00	Kg	R\$ 17,96 (Proposta)	IMPORTADO
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	52681305000100		própria	1630,00	Kg	R\$ 26,00 (Proposta)	IMPORTADO
FOX ATACADISTA LTDA	27426863000181	propria	propria	1630,00	Kg	R\$ 17,96 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 20,64 Valor total: R\$ 33643,20

Item 2

Pão sal (francês) – 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente e íntegra. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofo.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
SUPERMERCADO E AÇOUGUE 2 AMIGOS LTDA	30313114000152	propria	propria	1620,00	Kg	R\$ 21,60 (Proposta)	IMPORTADO
JOÃO LUIZ FERREIRA JUNIOR	79076527000150		PROPRIO	1620,00	Kg	R\$ 13,90 (Proposta)	IMPORTADO
SAMPAIO SALGADOS LTDA	21803914000160	PROPRIO	SAMPAIO	1620,00	Kg	R\$ 17,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 17,50 Valor total: R\$ 28250,00

Valor total da cotação:

R\$ 61993,20

YAGGO RAMOS SANTOS (056.116.515-77)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRA5 (<https://bllcompras.com>).

MAPA / CESTAS DE PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO	Qtd.	Medida	Vlr. Referência		Vlr. Tabela 01		Vlr. Tabela 02	
				Vlr. Unitário	Vlr. Total	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	PÃO DE LEITE – 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente e íntegra. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofo.	1200,00	serviço	R\$ 17,96	R\$ 21.552,00	R\$ 26,00	R\$ 31.200,00	R\$ 17,96	R\$ 21.552,00
PÃO SAL (FRANCES) – 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente e íntegra. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofo.				R\$ 21,60	R\$ 25.920,00	R\$ 13,90	R\$ 16.680,00	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00
TOTAL					R\$ 47.472,00		R\$ 47.880,00		R\$ 41.952,00

MÉDIA / Vlr. Estimado				MÉDIANA / Vlr. Estimado			
Vlr. Unitário	Vlr. Total	R\$	#	Vlr. Unitário	Vlr. Total	R\$	#
R\$ 20,64	R\$ 24.768,00	R\$ 20,64	R\$ 0,00	R\$ 17,96	R\$ 21.552,00	R\$ 17,96	R\$ 0,00
R\$ 17,30	R\$ 21.000,00	R\$ 17,30	R\$ 0,00	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00	R\$ 17,00	R\$ 0,00
	R\$ 45.768,00				R\$ 41.952,00		

VLR. GLOBAL: R\$ 47,472,00

R\$ 47,880,00

R\$ 41,952,00

R\$ 45,768,00

R\$ 41,952,00

NOTA TÉCNICA

Metodologia:
A obtenção do preço estimado deu-se com base na média/mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.
Certifica-se que essa pesquisa exclui preços elevados e leva em consideração os valores compatíveis com os praticados no mercado, associados ao melhor custo benefício para a administração municipal.

Fontes Consultadas:
Foram priorizadas as consultas vinculadas ao sistema oficial do governo. Dentre elas: [comprasnet.ba](#), [paineldepreços.planejamentos.gov.br](#), [bll.compras.com](#)

Identificação do agente responsável pela pesquisa de preços:
A presente pesquisa de preços foi conduzida por Yaggo Ramos Santos (056.116.515-77), Responsável pelo Setor de Compras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Secretaria Municipal Administração
Responsável pela Demanda: Mauri Marcos Queiroz de Souza
Cargo/Função: Secretário Municipal Administração

Objeto:

- ☒ (x) Serviço não continuado
- ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- ☐ () Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- ☒ (X) Dispensa art. 75 da Lei n.º 14.133/2021
- ☐ () Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
- ☐ () Dispensa/Inexigibilidade
- ☐ () Adesão à IRP de outro Órgão

Justificativa da necessidade da contratação:

A Prefeitura Municipal almeja a contratação de empresa para fornecimento de pão, para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município

A aquisição dos gêneros alimentícios de panificação é essencial para garantir o adequado funcionamento das atividades das diversas secretarias da Prefeitura de Vereda.

Esses produtos são utilizados em Escola Municipais, Creches e Secretarias, contribuindo para o bem-estar e produtividade dos mesmos.

A inclusão de uma variedade de itens de padaria no cardápio diário promove a diversidade alimentar, o que é importante para evitar monotonia nas refeições e atender às diferentes preferências e restrições alimentares dos indivíduos.

Quantidade de material/serviço da solução a ser CONTRATADA:

O objeto a ser contratado se encontram em anexo no Pedido da Dispensa.

Créditos Orçamentários:

I - Valor estimado da aquisição: 45.048,00 (quarenta e cinco mil, quarenta e oito reais).

II - Valor estimado custeio: Não de aplica.

III - Valor de investimento: Não de aplica



Município de Vereda | Estado da Bahia

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Vereda, 14 de janeiro de 2025.

Mauri Marcos Queiroz de Souza
Secretaria Municipal de Educação

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, N° 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2120 site: sai.io.org.br/ba/vereda/site

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa para fornecimento de pão, para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. A Prefeitura Municipal almeja a contratação de empresa para fornecimento de pão, para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município

2.2. A aquisição dos gêneros alimentícios de panificação é essencial para garantir o adequado funcionamento das atividades das diversas secretarias da Prefeitura de Vereda.

2.3. Esses produtos são utilizados em Escola Municipais, Creches e Secretarias, contribuindo para o bem-estar e produtividade dos mesmos.

2.4. A inclusão de uma variedade de itens de padaria no cardápio diário promove a diversidade alimentar, o que é importante para evitar monotonia nas refeições e atender às diferentes preferências e restrições alimentares dos indivíduos.

2.5. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco

reais, cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme Decreto 12.343/2024)

3. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

3.1. Para se chegar ao quantitativo descrito, a Secretaria, tomou-se como base a quantidade das unidades a serem contempladas, embasada no consumo do exercício anterior.

3.2. Os serviços deverão atender ao disposto no contrato, para não causar danos nos serviços do ente público;

Descrição	Und	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
Pão de leite – 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente e íntegra. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofo.	Kg	1200	20,04	24.048,00
Pão sal (francês) – 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente e íntegra. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofo.	Kg	1200	17,50	21.000,00
Total				45.048,00

4. DA AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição dos produtos será efetuada após emissão da Ordem de Serviço, emitido pelo setor competente, com prazo de entrega de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. A Ordem Bancária será emitida em nome da CONTRATADA.

4.3. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

4.4. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

5. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS DOCUMENTOS FACULTADOS NO INCISO I DO ART. 72 DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

5.1. Prevê o art. 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o processo de contratação direta será instruído com os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]

5.2. Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo os demais documentos serem elaborados somente “se for o caso”.

5.3. Sobre as hipóteses de elaboração desses documentos, extrai-se da obra de Joel de Menezes Niebuhr:

É de notar que o inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos “conforme o caso”. No entanto, o inciso I do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.

Sabe-se que, em regra, Projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. Essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviço comuns de engenharia possa ser realizada por meio de “termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos”.

Em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. A redação do inciso I do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a Administração Pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. Isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo 75.

5.4. Assim, considerando que o objeto da presente contratação é classificado com um serviço comum, a sua especificação é realizada de modo suficiente neste termo de referência, razão pela qual afasta-se a elaboração de projeto básico e de projeto executivo.

5.5. Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação de pequena envergadura, inferior ao teto indicado pelo legislador para tal, em que os custos da realização de demasiadas burocracias muito ultrapassa os seus benefícios, em atenção ao princípio da proporcionalidade, cumpre dispensar a sua produção.

5.6. Assim, tratando-se de contratação por dispensa de licitação de objeto de reduzido montante financeiro e baixa complexidade técnica, e não se tratando de obra ou serviço de engenharia, encontra-se devidamente justificada a dispensa da elaboração dos documentos.

6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado por dispensa de licitação, mediante contrato sob demanda.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o Município, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

7. REQUISITOS DO FORNECEDOR

7.1. Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação

7.2. Não há necessidade de vistoria para a o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente aquisição.

7.3. Por se tratar de aquisição de item comum faz-se desnecessária a apresentação de amostras, desde que se mantenha a descrição contida no item 3.2 do presente termo.

7.4. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

7.5. Serão entregas parceladas conforme a necessidade de cada secretaria pela vigência de 12 meses.

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A presente contratação será formalizada através de Termo de Contrato.

8.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

9. MODELO DE GESTÃO

9.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas.

9.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio da Contratante.

9.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.

b) Entregar os equipamentos de acordo com as Especificações técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas

Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;

- c) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços, obedecidos aos limites legais.
- d) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações cíveis, previdenciária, tributária e trabalhista.
- e) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento;
- b) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Contrato, observado o zelo necessário no fornecimento dos produtos e o cumprimento dos prazos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);
- d) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;
- e) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta.
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;
- g) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta.
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços acima, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal sendo: Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito para com O Município do domicílio da concorrente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a. Contratada;

13.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a para a respectiva regularização;

13.4. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Tesouraria do Município.

13.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o Município.

10.2. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 12 (doze) meses de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 12 (doze) meses;

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o empenho da despesa requerida. O empenho será efetivado através da dotação a seguir:

2.0201 – Secretaria Municipal de Administração

2083 – Manutenções das Ações da Secretaria Municipal de Administração

3903000 – Material de Consumo

15000000 - Fonte De Recurso

2.0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2129 – Manutenções das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3903000 – Material de Consumo

15000000 - Fonte De Recurso

4.0102 – Fundo Municipal de Assistência Social

2100 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

3903000 – Material de Consumo

15000000 - Fonte De Recurso

5.0101 – Fundo Municipal de Educação

2045 – Manutenção da Ações da Secretaria Municipal de Educação

3903000 – Material de Consumo

15001001 - Fonte De Recurso

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

16.2. A iniciativa é mais uma conquista desse Município alinhada com a missão institucional, na busca de aumentar, cada vez mais, a transparência ativa das informações do Município e melhorar a eficiência operacional, o que vai ao encontro dos objetivos da atual gestão e que respeita os princípios da Administração pública.

16.3. Em caso de dúvidas entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração, pelo e-mail licitacaovereda@hotmail.com.

17. DIVULGAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA EM SÍTIO ELETRÔNICO

17.1. O art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 prevê a possibilidade de divulgação da realização da dispensa por baixo valor – caso dos autos – em sítio eletrônico pelo prazo mínimo de três dias:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado conforme Decreto 12.343/2024);

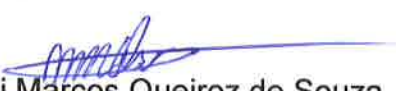
[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

17.2. Conforme sintetiza Flávia Garcia Cabral, “a premissa do parágrafo é permitir que, mesmo não havendo uma licitação, possa haver uma concorrência na contratação por dispensa, de modo a permitir que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa”.¹ Assim, o legislador previu a possibilidade de, dentro da contratação direta, ser realizada uma verdadeira “minilicitação”, eis que se dará publicidade prévia, disponibilizar-se-á prazo para apresentação de propostas pelos interessados, devendo a Administração selecionar a “proposta mais vantajosa”.
17.3. De uma análise dos autos deste processo, a divulgação do aviso será devidamente realizada no sítio eletrônico do município e no Diário Oficial dos Municípios, sendo disponibilizado na fase posteriormente a este, para a apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados. A eventual apresentação de propostas no prazo através do canal indicado no aviso deverá ser analisada no documento de Justificativas, junto com a escolha do contratado.

Atenciosamente,

Vereda/Ba, 15 de janeiro de 2025.



Mauri Marcos Queiroz de Souza
Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente, determino a autuação desta solicitação e seus documentos anexos, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo.

Após, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato.

Posteriormente a manifestação do Setor de Contabilidade, determino a remessa dos autos à Assessoria Jurídica desta Casa, para que proceda a análise e elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade/possibilidade da realização da dispensa de licitação e, por consequência, da celebração do contrato administrativo, à luz dos requisitos insculpidos na Lei nº. 14.133/2021, apreciando, ainda, a minuta do referido contrato, ora anexado.

Cumpridas estas determinações, retornem os autos para decisão administrativa de minha competência.

Vereda/Ba, 16 de janeiro de 2025



MANRICK GREGORIO PRATES TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Município de Vereda | Estado da Bahia

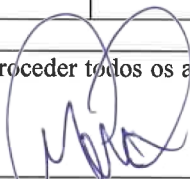
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO/LICITATÓRIO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

SOLICITANTE		Nº de Processo
Órgão Interessado:	Secretaria de Administração	DL 012-2025
Responsável:	Mauri Marcos Queiroz de Souza	
Assunto:	fornecimento de pão para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município.	Data: 16/01/2025

Objetivo:
Para atendimento às reais necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Vereda, estamos necessitando de Contratação de empresa para fornecimento de pão para atender às necessidades da secretaria de educação

TIPO	CUSTO ESTIMADO: R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Obras ☐	_____	Dotação 2.0201 – 2083– 33903000 2.0601 - 2129 - 33903000 4.0102 - 2100 - 33903000 5.0101 - 2045 -33903000
Serviços ☐	_____	
Compras ☒	R\$ 45.048,00	 Setor Contábil Em: 16/01/2025

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.


MANRICK GREGORIO PRATES
FELXEIRA
Prefeito Municipal
Em: 16/01/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO		FORNECIMENTO
Convite ☐	Dispensa ☒	Entrega Única ☐
Tomada de Preços ☐	Inexigibilidade ☐	Entrega Parcelada ☐
Concorrência ☐	Outros ☐	Contrato ☒
		Período de Vigência: 12 (doze) meses
Base Legal: Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.		

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA QUE DEVERÁ SER TOTALMENTE REALIZADA NESTE EXERCÍCIO

1 - Declaro, para os fins legais, especialmente do quanto consta na Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo de Dispensa nº 012-2025, no valor estimado total de R\$ 45.048,00 (quarenta e cinco mil, quarenta e oito reais), que será realizada no exercício de 2025, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual, nesta última na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e respectivo saldo da referida dotação;

2.0201 – 2045 – 3.3.90.30.00, no valor de R\$	370.000,00
2.0601 - 2129 - 3.3.90.30.00, no valor de R\$	535.000,00
4.0102 - 2100 - 3.3.90.30.00, no valor de R\$	60.000,00
5.0101 - 2045 - 3.3.90.30.00, no valor de R\$	500.000,00

2 - Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes porque despesa deste único exercício.

3 – O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

4 - A metodologia de cálculos levou-se em conta cada um dos valores totalizados no final.

Em, 16/01/2025



MANRICK GREGORIO PRATES TEIXEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA

AV. EUJACIO SIMÕES - CENTRO

CNPJ: 16.412.017/0001-96 - CEP: 45955000 - VEREDA - BA

Janeiro / 2025

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Modelo 01

Especificações (Códigos / Fontes)	Dotação				Empenhado		Liquidado		Pago		A Pagar		Disponível
	Fixado	Acréscimo	Redução	Dotação	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	Processado	Não Processado	

PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA

SECRETARIA: 2.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 2.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.0002.2.083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 - 15000000	Material de Consumo	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
TOTAL DA AÇÃO		370.000,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
TOTAL DA UNIDADE		370.000,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
TOTAL DA SECRETARIA		370.000,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00

SECRETARIA: 2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 2.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.122.0007.2.129 - MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00 - 15000000	Material de Consumo	535.000,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00
TOTAL DA AÇÃO		535.000,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00
TOTAL DA UNIDADE		535.000,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00
TOTAL DA SECRETARIA		535.000,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		905.000,00	0,00	0,00	905.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	905.000,00

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VEREDA

SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0005.2.031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - 15001002	Material de Consumo	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TOTAL DA AÇÃO		500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00

10.301.0005.2.092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 - 16003110	Material de Consumo	769.000,00	0,00	0,00	769.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	769.000,00
TOTAL DA AÇÃO		769.000,00	0,00	0,00	769.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	769.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.269.000,00	0,00	0,00	1.269.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.269.000,00
TOTAL DA SECRETARIA		1.269.000,00	0,00	0,00	1.269.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.269.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		1.269.000,00	0,00	0,00	1.269.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.269.000,00

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VEREDA

SECRETARIA: 4.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 4.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.122.0006.2.100 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA

AV. EUJACIO SIMÕES - CENTRO

CNPJ: 16.412.017/0001-96 - CEP: 45955000 - VEREDA - BA

Janeiro / 2025

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Modelo 01

Especificações (Códigos / Fontes)	Dotação				Empenhado		Liquidado		Pago		A Pagar		Disponível
	Fixado	Acréscimo	Redução	Dotação	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	Processado	Não Processado	
3.3.90.30.00 - 15002000 Material de Consumo	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL DA AÇÃO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL DA UNIDADE	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL DA SECRETARIA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VEREDA													
SECRETARIA: 5.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA													
UNIDADE: 5.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO													
12.122.0003.2.045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO													
3.3.90.30.00 - 15001001 Material de Consumo	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TOTAL DA AÇÃO	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TOTAL DA UNIDADE	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TOTAL DA SECRETARIA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TOTAL DO PODER EXECUTIVO	2.734.000,00	0,00	0,00	2.734.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.734.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA

AV. EUJACIO SIMÕES - CENTRO

CNPJ: 16.412.017/0001-96 - CEP: 45955000 - VEREDA - BA

Janeiro / 2025

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Modelo 01

Especificações (Códigos / Fontes)	Dotação				Empenhado		Liquidado		Pago		A Pagar		Disponível
	Fixado	Acréscimo	Redução	Dotação	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	Processado	Não Processado	
TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	2.734.000,00	0,00	0,00	2.734.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.734.000,00
DESPESA CORRENTE	2.734.000,00	0,00	0,00	2.734.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.734.000,00
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total A Pagar: 0,00

RESUMO - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TIPO MOVIMENTAÇÃO	NO MÊS	NO ANO
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	0,00	0,00
CRÉDITO ESPECIAL	0,00	0,00
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	0,00	0,00
ALTERAÇÃO DE QDD	0,00	0,00
TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE ÓRGÃO	0,00	0,00
TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE PROGRAMA	0,00	0,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00

TOTAL GERAL 0,00 0,00

MANRICK GREGORIO PRATES TEIXEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 276.985.918-83

MAURICIO DOS SANTOS LIMA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 642.185.895-34

NAEDSON DE ARAUJO GONCALVES
Contador(a)
Reg. Prof.: 021.086/O-5



Atestado de comparecimento

O Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP declara que

MICAELLE DA SILVA MIRANDA

Participou do **Curso "Agente de contratação e Pregoeiro na Nova Lei de Licitações"**, realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP, CNPJ: 05.277.208/0001-76, nos dias 16 e 17 de janeiro de 2024, no Auditório do Edifício CEO Salvador Shopping.

Salvador/BA, 18 de janeiro de 2024



Rafael Logrado | Presidente do IMAP



Certificamos que

Micaelle da Silva Miranda

Concluiu o curso de Contratações Públicas e Gestão e Fiscalização de Contratos, realizado pela Gov Academy Treinamentos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 47.469.238/0001-24, nos dias 05 e 06 de março de 2024, na sede do Município de Caravelas/BA, carga horária de 16 (dezesseis) horas, com aproveitamento de 100,00%, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas legais.

Salvador, 11 de março de 2024

Rafael Logrado | Sócio

gov »
academy

www.govacademy.com

[@govacademy](https://twitter.com/govacademy)

Portarias



PORTARIA Nº 004/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Gestor do Fundo Municipal de Contratos no município de Vereda/BA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VEREDA, Estado da Bahia, Senhor Manrick Gregório Prates Teixeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o município de Vereda/BA regulamentou a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 por meio do Decreto nº 600, de 19 de março de 2024;

RESOLVE:

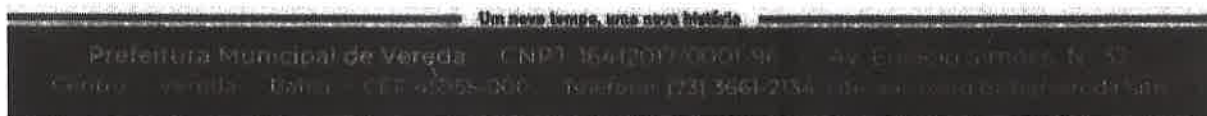
Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **MANRICK GREGÓRIO PRATES TEIXEIRA**, Prefeito Municipal, para a função de **GESTOR** do Fundo Municipal, em todos os contratos administrativos realizados entre o município de Vereda/BA, CNPJ nº 16.412.017/0001-96 e o respectivo contratado.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/01/2025, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se-ciência, Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Vereda, Estado da Bahia em 10 de janeiro de 2025.

Manrick Gregório Prates Teixeira
Prefeito Municipal





PORTARIA Nº 002/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato no município de Vereda/BA, nos termos estabelecidos no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VEREDA, Estado da Bahia, Senhor Manrick Gregório Prates Teixeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o município de Vereda/BA regulamentou a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 por meio do Decreto nº 600, de 19 de março de 2024;

CONSIDERANDO que o artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição".

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. HELIO BRUNO OLIVEIRA DE BRITO, servidor público municipal, matrícula nº 191, para atuar como FISCAL DE CONTRATOS em todos os contratos administrativos realizados entre o município de Vereda/BA, CNPJ nº 16.412.017/0001-96 e o respectivo contratado.

Art. 2º - DESIGNAR o Sr. MARCIO JANUARIO DA SILVA, servidor público municipal, matrícula nº 421, para atuar como FISCAL DE CONTRATOS em todos os contratos administrativos realizados entre o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.508.926/0001-71 e o respectivo contratado.

Art. 3º - DESIGNAR a Sra. ELIANA BANDEIRA COSTA, servidor(a) público municipal, matrícula nº 50.607, para atuar como FISCAL DE CONTRATOS em todos os contratos administrativos realizados entre o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 17.891.439/0001-54 e o respectivo contratado.

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ: 16.412.017/0001-96 - Av. Eulácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP: 45935-000 - Telefone: (73) 3661-2134 - site: salto.org.br/ba/vereda/site



Art. 4º - DESIGNAR o Sr. JAIME FILHO SANTOS CARVALHO, servidor público municipal, matrícula nº 318, para atuar como FISCAL DE CONTRATOS em todos os contratos administrativos realizados entre o Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.403/0001-74 e o respectivo contratado.

Art. 5º - As atribuições dos servidores acima designados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas no Decreto nº 600 de 19 de março de 2024 e na Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/01/2025, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Vereda, Estado da Bahia em 08 de janeiro de 2025.

Manrick Gregório Prates Teixeira
Prefeito Municipal

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Euzébio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: satilo.org.br/ba/vereda/site

Portarias



ERRATA A PORTARIA Nº 001/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VEREDA/BA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Retifica-se a Portaria nº 001/2025 de 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Vereda, em 08 de janeiro de 2025, Edição nº 1546, Nº CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUIZNDKYNEZCRDM5QJVMJ, nos seguintes termos:

I – Onde se lê:

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS para compor a Comissão de Contratação, na qualidade de membros titulares, sob a presidência do(a) primeiro(a), nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I – MICHELLE DA SILVA MIRANDA, matrícula nº 50.597;
- II – TALINE AMORIM BARBOSA, matrícula nº 1071;
- III – ARTUR LACERDA ANTUNES, matrícula nº 51.271;
- IV – YAGGO RAMOS SANTOS, matrícula nº 50.734.

Art. 4º - Ficam DESIGNADOS como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação/Pregoeiro, os seguintes servidores:

- I – TALINE AMORIM BARBOSA, matrícula nº 1071;
- II – ARTUR LACERDA ANTUNES, matrícula nº 51.271;
- III – YAGGO RAMOS SANTOS, matrícula nº 50.734.

II – Leia-se:

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS para compor a Comissão de Contratação, na qualidade de membros titulares, sob a presidência do(a) primeiro(a), nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I – MICHELLE DA SILVA MIRANDA, matrícula nº 50.597;
- II – TALINE AMORIM BARBOSA, matrícula nº 1071;
- III – ARTUR LACERDA ANTUNES, matrícula nº 51.271;

Art. 4º - Ficam DESIGNADOS como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação/Pregoeiro, os seguintes servidores:

- I – TALINE AMORIM BARBOSA, matrícula nº 1071;
- II – ARTUR LACERDA ANTUNES, matrícula nº 51.271;

Gabinete do Prefeito de Vereda, Estado da Bahia em 08 de janeiro de 2025.

Manrick Gregório Prates Teixeira
Prefeito Municipal

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ nº 15.120.709/0001-26 - Av. Edúcio Simões, Nº 32
CEMOM - Vereda, Bahia, 44.120-0-00 - Telefone: (73) 3681-2154 - E-mail: cpm@p.m.ba/vereda/ite

Decretos



DECRETO Nº 600/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitação e Contratos Administrativos no município de Vereda/BA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VEREDA, Estado da Bahia, Senhor Manrick Gregório Prates Teixeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação em vigor:

DECRETA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Vereda/BA.

Parágrafo único. Aplica-se subsidiariamente às licitações e contratos administrativos do município de Vereda/BA, as normas e regulamentos editados pelo Governo Federal.

Art. 2º - O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Vereda/BA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eulácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 - site: saio.org.br/ba/vereda/site



Julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º. A Comissão de Contratação conduzirá o diálogo competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§2º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§3º. O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§4º. Não havendo servidor efetivo do quadro permanente da Administração Pública apto a assumir a função, a designação poderá recair, por ato motivado, em servidor público ocupante de cargo comissionado, desde que tenha qualificação para tanto.

§5º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§6º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§7º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Euzácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefonia: (73) 3661-2134 - site: salio.org.br/ba/vereda/site



Art. 5º - Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III **DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Art. 6º - O município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO IV **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Art. 7º - Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV – quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V **DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**

Art. 9º - O município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Euzácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 - site: sat.io.org.br/ba/vereda/site



preço ou o de maior desconto e contera toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10 - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI **DA PESQUISA DE PREÇOS**

Art. 11 - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12 - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º. A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ: 16.412.017/0001-96 - Av. Euzébio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 - site: sei.io.org.br/ba/vereda/site



Art. 13 - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14 - Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII **DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

Art. 15 - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII **DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 16 - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17 - Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX **DO LEILÃO**

Art. 18 - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ: 16.412.017/0001-86 - Av. Eulácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45985-000 - Telefone: (73) 3661-2134 - site: sa.gov.br/vereda/site



- II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento; ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
- III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;
- IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X **DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

Art. 19 - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI **DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

Art. 20 - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Euzácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 - site: salto.org.br/ba/vereda/site



CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21 - O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII
DO MODO DE DISPUTA

Art. 22 - O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

- I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
- II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§2º. A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

CAPÍTULO XIV
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 23 - Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ: 1642017/0001-96 - Av. Euzácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 - site: salto.org.br/ba/vereda/site



CAPÍTULO XV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 24 - Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XVI
DA HABILITAÇÃO

Art. 25 - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do §5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 26 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 27 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVII
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 28 - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eulácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: salic.org.br/ba/vereda/site



CAPÍTULO XVIII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 29 - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexistência de licitação.

Art. 30 - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 31 - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 32 - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

Art. 33 - A ata do registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 34 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Euzácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 - site: saio.org.br/ba/vereda/site



IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento do registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 35 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIX DO CREDENCIAMENTO

Art. 36 - O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso do qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eulácio Simões, N° 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - telefone: (73) 3661-2134 - site: saijo.org.br/ba/vereda/pt-br



CAPÍTULO XX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 37 - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XXI
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 38 - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema do registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que lhe substituir.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 39 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, Inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXIII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 40 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Euzébio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 - site: salto.org.br/ba/vereda/site



cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução do serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIV **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Art. 41 - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material o consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXV **DAS SANÇÕES**

Art. 42 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eulácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 - site: salilo.org.br/ba/vereda/site



CAPÍTULO XXVI
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 43 - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização nas modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opto por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Art. 45 - A poder executivo do município de Vereda/BA poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 46 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Euzébio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: salto.org.br/ba/vereda/site



Art. 47 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Vereda, Estado da Bahia em 19 de março de 2024.

Manrick Gregório Prates Teixeira
Prefeito Municipal

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ: 16.412.017/0001-95 - Av. Euzácio Simões, Nº 52
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45995-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: portal.ba/vereda/site

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDDGODJGNKQXM:A2R:KY0MZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Município de Vereda | Estado da Bahia

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Vereda, foi encaminhada ao Prefeito Municipal, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria de Administração, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do valor, a compatibilidade do preço com o praticado no mercado e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Prefeito Municipal, para deflagrar o procedimento de dispensa com fornecimento da mão de obra necessária, com fulcro no inc. II, do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, pelo que o autuo sob o nº. Dispensa 012-2025. Assim, para constar, eu, Micaelle da Silva Miranda, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Vereda/Ba, 17 de janeiro de 2025.


Micaelle da Silva Miranda
Agente de Contratação

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2120 site: sai.io.org.br/ba/vereda/site



Município de Vereda | Estado da Bahia

Vereda/Ba, 20 de janeiro de 2025

De: Manrick Gregorio Prates Teixeira
Prefeito Municipal

Para: Luis Antonio Soares Carrilho
Assessor Jurídico

Referente: Parecer do Processo Administrativo DL 012-2025

Ilmo Senhor Assessor

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração sobre a contratação de empresa para fornecimento de pão e, fundamentando-se no art. 75, inciso II, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021 e, no Decreto 600/2024, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Sem mais, pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Manrick Gregorio Prates Teixeira
Prefeito Municipal

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2120 site: salilo.org.br/ba/vereda/site

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012-2025

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1.2. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de pão para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação no Site Oficial da Prefeitura: licitacaovereda@hotmail.com.

1.3. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site: licitacaovereda@hotmail.com, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

1.5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 22/01/2025 às 08h00.

b) DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 24/01/2025 às 09h00.

c) DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 24/01/2025 – às 16h00 – LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Vereda.

d) O Aviso e edital de Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Prefeitura: licitacaovereda@hotmail.com.

e) Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações e Contratos, no horário das 08h00 às 12h00, ou e-mail: licitacaovereda@hotmail.com.

f) Valor da Contratação: R\$ 45.048,00 (quarenta e cinco mil, quarenta e oito reais)

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de pão para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.

3.2.3. Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.5. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.2.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.5.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.5.6.2. Aplica-se o disposto no item 3.2.5.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e 2.2.5. Sociedades cooperativas.

3.3. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas de preço através do seguinte e-mail: licitacaovereda@hotmail.com.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação para, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacaovereda@hotmail.com.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição do Termo de Referência;

c) Valor unitário e total;

d) Valor global da proposta;

e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

5.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

5.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

5.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, em cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) Cédula de identidade e CPF de seus administradores;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa;

7. DEVERÁ SER ENCAMINHADA, TAMBÉM, A DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, REFERENTE A TEMÁTICA ABAIXO, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de dispensa de licitação.

7.1.2. Que não emprega menor de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006.

7.1.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. DAS PROPOSTAS:

8.1.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.1.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Contratação de empresa para fornecimento de pão, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.1.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Contratação de empresa para fornecimento de pão.

8.1.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.1.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.1.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.1.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.1.8.1. Contiver vícios insanáveis;

8.1.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no termo de referência e seus anexos;

8.1.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.1.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratação de empresa para fornecimento de pão;

8.1.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso e seus anexos, desde que insanável.

8.1.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.1.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.1.10. Apresentar um ou mais valores da proposta de preço que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.1.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.1.12. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor.

8.1.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.1.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.1.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.1.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

8.2. DA HABILITAÇÃO:

8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições desta Dispensa de Licitação e seus anexos.

8.2.2. Serão inabilitados o(s) interessados que não atenderem as condições desta Dispensa e seus anexos.

8.2.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de contratação direta. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Contratação de empresa para fornecimento de pão poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Contratação de empresa para fornecimento de pão.

9.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. EXECUÇÃO

10.1. A empresa contratada deverá entregar o objeto licitado no período máximo de até 31/12/2025, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. DA CONTRATADA:

11.1.1. São obrigações e responsabilidades da empresa que vier a ser contratada para prestação do serviço objeto deste Termo Técnico de Referência:

11.1.2. Providenciar a substituição, imediata, do móvel no caso de apresentar defeito que não esteja em conformidade ao exigido;

11.1.3. Responsabilizar pela disponibilização dos profissionais e equipamentos descritos neste Termo Técnico de Referência;

11.1.4. Responsabilizar pelo pagamento de tributos, taxas e outros que incidir sobre a prestação dos serviços;

11.1.5. Emitir a nota fiscal/fatura dos serviços prestados, a qual deverá ser apresentada juntamente com a relação dos serviços executados realizados.

11.1.6. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto;

11.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, sem que isto acarrete ônus para o CONTRATANTE;

11.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.10. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento;

11.1.11. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando ao CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

11.1.12. Responder pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;

11.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.1.14. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. Verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento;

11.2.2. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Contrato, observado o zelo necessário no fornecimento dos produtos e o cumprimento dos prazos;

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);

11.2.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;

11.2.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta.

11.2.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;

11.2.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta.

11.2.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

11.2.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.10. A Contratação de empresa para fornecimento de pão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. Não será admitida a subcontratação.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

14.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratação de empresa para fornecimento de pão ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

15.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (doze) meses;

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Contratação de empresa para fornecimento de pão a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

16.2. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela administração municipal.

16.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas nesta Dispensa e Termo de Referência.

16.4. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

16.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Contratação de empresa para fornecimento de pão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. A Contratação de empresa para fornecimento de pão poderá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa, não gera direito a indenização.

16.7. A contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere esta dispensa, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

16.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

16.10. Aviso e edital da Dispensa de Licitação e de seus anexos está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://licitacaovereda@hotmail.com> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h:00 às 12h:00 horas).

16.11. Da sessão pública será lavrada registrada em ata.



Município de Vereda | Estado da Bahia

16.12. Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta dispensa de licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc), no Site Oficial da Prefeitura: licitacaovereda@hotmail.com

16.13. São partes indissociáveis deste edital de dispensa de licitação os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo Declaração de Cumprimento de Requisitos;

Anexo V – Modelo Declarações Relativas aos artigos 63, IV e 68, Inciso VI da Lei Federal 14.133/21;

Anexo VI – Modelo de Declaração MEI/ME/EPP

Vereda/Ba, 17 de janeiro de 2025

Manrick Gregorio Prates Teixeira
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa para fornecimento de pão, para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. A Prefeitura Municipal almeja a contratação de empresa para fornecimento de pão, para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município

2.2. A aquisição dos gêneros alimentícios de panificação é essencial para garantir o adequado funcionamento das atividades das diversas secretarias da Prefeitura de Vereda.

2.3. Esses produtos são utilizados em Escola Municipais, Creches e Secretarias, contribuindo para o bem-estar e produtividade dos mesmos.

2.4. A inclusão de uma variedade de itens de padaria no cardápio diário promove a diversidade alimentar, o que é importante para evitar monotonia nas refeições e atender às diferentes preferências e restrições alimentares dos indivíduos.

2.5. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme Decreto 12.343/2024)

3. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

3.1. Para se chegar ao quantitativo descrito, a Secretaria, tomou-se como base a quantidade das unidades a serem contempladas, embasada no consumo do exercício anterior.

3.2. Os serviços deverão atender ao disposto no contrato, para não causar danos nos serviços do ente público;

Descrição	Und	Quant	Vir Unit	Vir Total
Pão de leite – 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que	Kg	1200	20,04	24.048,00

Município de Vereda | Estado da Bahia

declarados e aprovados pela ANVISA. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente e íntegra. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofos.				
Pão sal (francês) – 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente e íntegra. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofos.	Kg	1200	17,50	21.000,00
Total				45.048,00

4. DA AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição dos produtos será efetuada após emissão da Ordem de Serviço, emitido pelo setor competente, com prazo de entrega de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. A Ordem Bancária será emitida em nome da CONTRATADA.

4.3. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

4.4. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

5. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS DOCUMENTOS FACULTADOS NO INCISO I DO ART. 72 DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

5.1. Prevê o art. 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o processo de contratação direta será instruído com os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]

5.2. Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo os demais documentos serem elaborados somente “se for o caso”.

5.3. Sobre as hipóteses de elaboração desses documentos, extrai-se da obra de Joel de Menezes Niebuhr:

É de notar que o inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos “conforme o caso”. No entanto, o inciso I do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.

Sabe-se que, em regra, Projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. Essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviço comuns de engenharia possa ser realizada por meio de “termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos”.

Em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. A redação do inciso I do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a Administração Pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. Isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo 75.

5.4. Assim, considerando que o objeto da presente contratação é classificado com um serviço comum, a sua especificação é realizada de modo suficiente neste termo de referência, razão pela qual afasta-se a elaboração de projeto básico e de projeto executivo.

5.5. Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação de pequena envergadura, inferior ao teto indicado pelo legislador para tal, em que os custos da realização de demasiadas burocracias muito ultrapassa os seus benefícios, em atenção ao princípio da proporcionalidade, cumpre dispensar a sua produção.

5.6. Assim, tratando-se de contratação por dispensa de licitação de objeto de reduzido montante financeiro e baixa complexidade técnica, e não se tratando de obra ou serviço de engenharia, encontra-se devidamente justificada a dispensa da elaboração dos documentos.

6.DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado por dispensa de licitação, mediante contrato sob demanda.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o Município, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

7.REQUISITOS DO FORNECEDOR

7.1. Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

7.2. Não há necessidade de vistoria para a o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente aquisição.

7.3. Por se tratar de aquisição de item comum faz-se desnecessária a apresentação de amostras, desde que se mantenha a descrição contida no item 3.2 do presente termo.

7.4. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

7.5. Serão entregas parceladas conforme a necessidade de cada secretaria pela vigência de 12 meses.

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A presente contratação será formalizada através de Termo de Contrato.

8.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

9.MODELO DE GESTÃO

9.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas.

9.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio da Contratante.

9.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.
- b) Entregar os equipamentos de acordo com as Especificações técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços, obedecidos aos limites legais.
- d) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações cíveis, previdenciária, tributária e trabalhista.
- e) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento;
- b) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Contrato, observado o zelo necessário no fornecimento dos produtos e o cumprimento dos prazos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);
- d) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;
- e) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta.
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;
- g) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta.
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços acima, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal sendo: Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;
 - c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual;
 - d) Certidão Negativa de Débito para com O Município do domicílio da concorrente;
 - e) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 13.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a. Contratada;
- 13.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a para a respectiva regularização;
- 13.4. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Tesouraria do Município.
- 13.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o Município.
- 10.2. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 12 (doze) meses de atraso;
 - b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 12 (doze) meses;

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o empenho da despesa requerida. O empenho será efetivado através da dotação a seguir:

2.0201 – Secretaria Municipal de Administração

2083 – Manutenções das Ações da Secretaria Municipal de Administração

3903000 – Material de Consumo

15000000 - Fonte De Recurso

2.0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2129 – Manutenções das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3903000 – Material de Consumo

15000000 - Fonte De Recurso

4.0102 – Fundo Municipal de Assistência Social

2100 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

3903000 – Material de Consumo

15000000 - Fonte De Recurso

5.0101 – Fundo Municipal de Educação
2045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
3903000 – Material de Consumo
15001001 - Fonte De Recurso

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

16.2. A iniciativa é mais uma conquista desse Município alinhada com a missão institucional, na busca de aumentar, cada vez mais, a transparência ativa das informações do Município e melhorar a eficiência operacional, o que vai ao encontro dos objetivos da atual gestão e que respeita os princípios da Administração pública.

16.3. Em caso de dúvidas entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração, pelo e-mail licitacaovereda@hotmail.com.

17. DIVULGAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA EM SÍTIO ELETRÔNICO

17.1. O art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 prevê a possibilidade de divulgação da realização da dispensa por baixo valor – caso dos autos – em sítio eletrônico pelo prazo mínimo de três dias:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado conforme Decreto 12.343/2024);

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

17.2. Conforme sintetiza Flávia Garcia Cabral, “a premissa do parágrafo é permitir que, mesmo não havendo uma licitação, possa haver uma concorrência na contratação por dispensa, de modo a permitir que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa”.² Assim, o legislador previu a possibilidade de, dentro da contratação direta, ser realizada uma verdadeira “minilicitação”, eis que se dará publicidade prévia, disponibilizar-se-á prazo para apresentação de propostas pelos interessados, devendo a Administração selecionar a “proposta mais vantajosa”.

17.3. De uma análise dos autos deste processo, a divulgação do aviso será devidamente realizada no sítio eletrônico do município e no Diário Oficial dos Municípios, sendo disponibilizado na fase posteriormente a este, para a apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados. A eventual apresentação de propostas no prazo através do canal indicado no aviso deverá ser analisada no documento de Justificativas, junto com a escolha do contratado.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012-2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pão, para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município.

Descrição	Und	Quant	Vlr Unit	Vlr Total

Dados a constar na proposta

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais e demais despesas inerentes para prestação dos serviços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



Município de Vereda | Estado da Bahia

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo da Dispensa de Licitação nº 012-2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.412.017/0001-96, com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Manrick Gregorio Prates Teixeira, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o nº. 276.985.918-83, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA

As partes acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de pão, para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município, conforme Dispensa de Licitação Nº. 012-2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é de Menor Preço Global, em obediência ao edital de dispensa de Licitação Nº 012-2025 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste instrumento.

3.2. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxx (xxxx xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para prestação dos serviços.

4.2. O pagamento será efetuado pela Administração, em até 90 (noventa) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.3. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.3.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.3.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

Um novo tempo, uma nova história

5.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

2.0201 – Secretaria Municipal de Administração

2083 – Manutenções das Ações da Secretaria Municipal de Administração

3903000 – Material de Consumo

15000000 - Fonte De Recurso

2.0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2129 – Manutenções das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3903000 – Material de Consumo

15000000 - Fonte De Recurso

4.0102 – Fundo Municipal de Assistência Social

2100 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

3903000 – Material de Consumo

15000000 - Fonte De Recurso

5.0101 – Fundo Municipal de Educação

2045 – Manutenção da Ações da Secretaria Municipal de Educação

3903000 – Material de Consumo

15001001 - Fonte De Recurso

6. EXECUÇÃO:

6.1. A empresa contratada deverá entregar o objeto licitado no período máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.

7.1.2. Entregar os equipamentos de acordo com as Especificações técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;

7.1.3. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços, obedecidos aos limites legais.

7.1.4. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações cíveis, previdenciária, tributária e trabalhista.

7.1.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento;

7.2.2. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Contrato, observado o zelo necessário no fornecimento dos produtos e o cumprimento dos prazos;

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);

7.2.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;

7.2.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta.

7.2.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;

7.2.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta.

- 7.2.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;
- 7.2.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.10. A Contratação de empresa para fornecimento de pão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratação de empresa para fornecimento de pão ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

8.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (doze) meses;

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Contratação de empresa para fornecimento de pão a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS.

9.1. Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÕES

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Vereda, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

Prefeitura Municipal de Vereda
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



Município de Vereda | Estado da Bahia

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação na DISPENSA nº, ora sendo realizado pela Prefeitura de Vereda, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital.

* DECLARA também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* Declarações a serem realizadas por ME e EPP.

Local e data

Nome e identidade do declarante

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2120 site: salio.org.br/ba/vereda/site



Município de Vereda | Estado da Bahia

ANEXO V – DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na DISPENSA nº 012-2025, ora sendo realizado pela Prefeitura de Vereda, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991*.

* - Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **

* Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.

** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data.

Nome e identidade do declarante

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2120 site: sai.io.org.br/ba/vereda/site

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO MEI/ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Contratação de empresa para fornecimento de pão Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Nome e identidade do declarante

PARECER JURÍDICO

Ementa: Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para fornecimento de pão, para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município – Análise à Luz da Lei nº 14.133/2021.

I. INTRODUÇÃO

O presente parecer visa analisar a possibilidade jurídica de dispensa de licitação para a Contratação de empresa para fornecimento de pão, considerando-se os dispositivos legais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, também conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece normas gerais de licitação e contratação pública destinadas à administração pública direta, autárquica e fundacional de todos os poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Esta norma apresenta situações em que a licitação pode ser dispensada, visando à eficiência e à celeridade dos processos de contratação pública.

Para a análise da viabilidade de dispensa de licitação no caso em tela, deve-se atentar para os dispositivos legais pertinentes à modalidade de dispensa. Notadamente, o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 elenca os casos em que a licitação é inexigível ou dispensável.

No contexto da contratação de Contratação de empresa para fornecimento de pão, importante destacar o inciso II do artigo 75, que trata da possibilidade de dispensa de licitação "quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, nesse caso, todas as condições preestabelecidas".

Ademais, considera-se imprescindível a justificativa para a dispensa de licitação que demonstre ser a modalidade mais vantajosa para a Contratação de empresa para fornecimento de pão Pública, respeitando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

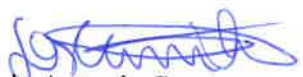
III. CONCLUSÃO

Com base na análise da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em Contratação de empresa para fornecimento de pão. Essa conclusão está sujeita à comprovação da especificidade e

complexidade do serviço, que justifique a contratação direta por meio da dispensa de licitação, resguardando os princípios da administração pública e assegurando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Cabe ressaltar que este parecer não esgota o tema, sendo recomendável a análise detalhada de cada caso concreto.

Vereda, 20 de janeiro de 2025.



Luis Antonio Soares Carrilho

Assessoria Jurídica

OAB/BA 43.679



Município de Vereda | Estado da Bahia

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certifico que o presente documento foi publicado
nesta data no mural desta Prefeitura.

Em: 29 / 01 / 2025
Jm.

Referência: Dispensa de Licitação nº 012-2025

A Prefeitura Municipal de Vereda, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de empresa para fornecimento de pão, para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município"

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

As propostas de preços e habilitação serão recebidas pelo e-mail: licitacaovereda@hotmail.com até as 09:00h do dia 24 de janeiro de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial e no diário oficial.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima.

Vereda/Ba, 20 de janeiro de 2025.


Micaelle da Silva Miranda
Agente de Contratação

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2120 site: sal.lo.org.br/ba/vereda/site

Mapa de Publicação

Licitação nº: DL012-2025

Ano: 2025

Orgão: Prefeitura Municipal de Vereda

Nº do Processo Adm: DL012-2025

Modalidade: Dispensa

[Ver detalhes](#)

[Registros \(/sai/LicitacaoContrato/RegistrosPNCP/122708\)](/sai/LicitacaoContrato/RegistrosPNCP/122708)

[Gerar Certidão \(/sai/ConfiguracaoPncp/Certidao/122708\)](/sai/ConfiguracaoPncp/Certidao/122708)

[Itens \(/sai/LicitacaoContrato/ItensPncp/122708\)](/sai/LicitacaoContrato/ItensPncp/122708)

[Voltar \(/sai/LicitacaoContrato\)](/sai/LicitacaoContrato)

Detalhes

Nº do Edital: DL012-2025

Local da Execução: CONFORME O EDITAL

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pão para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município

Relacionado ao COVID-19: Não

Relacionado ao São João: Não

Envio de Documentos - PNCP		
Documentos		Pendente
Imagens		Pendente
Envio de arquivos - Fases PNCP		
Ediais e Avisos de Contratações PNCP		Enviado
Contrato PNCP		Pendente (/sai/ConfiguracaoPncp/Contrato/122708)
Ata de Registro PNCP		Pendente (/sai/ConfiguracaoPncp/Ata/122708)
Envio de arquivos - Fase Interna		

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ROZANI RODRIGUES DE SOUZA

CPF

083.121.476-75

CNPJ

45.632.752/0001-03

Data de Abertura

14/03/2022

Nome Empresarial

45.632.752 ROZANI RODRIGUES DE SOUZA

Capital Social

20.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

14/03/2022

Endereço Comercial

CEP

45955-000

Logradouro

AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES

Número

546

Bairro

CENTRO

Município

VEREDA

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

14/03/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Padeiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação industrial

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Proprietário(a) de restaurante, independente

Merceiro(a)/vendedor(a) independente

Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente

Marmiteiro(a) independente

Comerciante independente de bebidas

Atividades Secundárias (CNAE)

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

5611-2/01 - Restaurantes e similares

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Salgadeiro(a) independente	5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Proprietário(a) de hospedaria, independente	5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente
Sorveteiro(a) independente	4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Comerciante independente de produtos de panificação	4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.632.752/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/2022	
NOME EMPRESARIAL 45.632.752 ROZANI RODRIGUES DE SOUZA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES		NÚMERO 546	COMPLEMENTO *****		
CEP 45.955-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VEREDA	UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROZANIRODRIGUES@GMAIL.COM		TELEFONE (73) 8211-0179			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2025 às 13:26:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROZANI RODRIGUES DE SOUZA 08312147675
CNPJ: 45.832.752/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão omitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:12 do dia 27/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2024.

Código de controle da certidão: CA27.E409.B11F.8FE6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.632.752/0001-03
Razão Social: ROZANI RODRIGUES DE SOUZA 08312147675
Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 546 / CENTRO / VEREDA / BA / 45955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

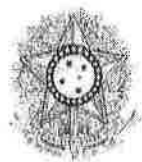
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2025 a 03/02/2025

Certificação Número: 2025010501465798526754

Informação obtida em 14/01/2025 10:58:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 45.632.752 ROZANI RODRIGUES DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.632.752/0001-03

Certidão nº: 2596445/2025

Expedição: 14/01/2025, às 10:56:26

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **45.632.752 ROZANI RODRIGUES DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.632.752/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250260529

RAZÃO SOCIAL	
45.632.752 ROZANI RODRIGUES DE SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
191.862.872	45.632.752/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Vereda

SECRETARIA DE FINANÇAS

AVENIDA EUJACIO SIMOES, 32

CENTRO - VEREDA - BA CEP: 45995-000

CNPJ: 16.412.017/0001-96

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000002/2025.E

Nome/Razão Social: **ROZANI RODRIGUES DE SOUZA 08312147675**

Nome Fantasia: **PANIFICADORA PAO & CIA**

Inscrição Municipal: **00037522**

CPF/CNPJ: **45.632.752/0001-03**

Endereço: **AVN ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 546**

CENTRO VEREDA - BA CEP: 45955-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 14/01/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **15/03/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600010504690000005316060000002202501146**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://vereda.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 14/01/2025 às 10:56:40



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00686263E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 23/01/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ROZANI RODRIGUES DE SOUZA 08312147675

CNPJ: 45.632.752/0001-03

Endereço: AV ANTONIO CARLOS MARGALHAES 546/centro/Vereda-BA/45955-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025



Município de Vereda | Estado da Bahia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA,
CNPJ sob nº 16.412.017/001-96, situada na Av. Eujácio Simões, 32- centro-Vereda-
BA, 45955-000**

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a EMPRESA ROZANI RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CNPJ: 45.632.752/0001-03, situada na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 546, Centro, Vereda-Ba. Executa de forma satisfatória o serviço para fornecimento de pães para município de Vereda. Prestando atendimento desde 02 de Março de 2021.

Vereda, 23 de Janeiro de 2025.

Secretária de Administração

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2120 site: sai.io.org.br/ba/vereda/site



ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS
Dispensa de Licitação 012-2025

Dados da empresa:

Razão Social: ROZANI RODRIGUES DE SOUZA 08312147675

CNPJ (MF) nº: 45.632.752/0001-03

Inscrição Estadual nº: 191.862.872

Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, 546, Centro, Vereda-Ba, CEP: 45955-000

Fone: (73) 98211-0179 **E-mail:** rozanirodrigues@gmail.com

Proposta que faz a empresa supramencionada para a o fornecimento dos seguintes itens ao MUNICÍPIO de VEREDA/BA, em conformidade com o Edital e seus anexos.

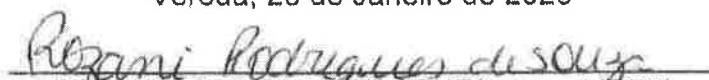
Item	Discriminação	Unid	Quant	Marca	Unit	Total
1	Pão de leite – 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente e íntegra. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofo.	1200	Kg	Pão & Cia Panificadora	R\$ 19,50	R\$ 23.400,00
2	Pão sal (francês) – 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente e íntegra. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofo.	1200	Kg	Pão & Cia Panificadora	R\$ 17,50	R\$ 21.000,00
Total						R\$ 44.400,00

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre os serviços prestados, tais como impostos, taxas, tributos, insumos, mão-de-obra e outras.

Prazo de entrega: conforme o edital

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Vereda, 23 de Janeiro de 2025


ROZANI RODRIGUES DE SOUZA 08312147675

ROZANI RODRIGUES DE SOUZA 08312147675 | CNPJ: 45.632.752/0001-03
Av. Antônio Carlos Magalhães, 546, CEP: 45955-000, Centro, Vereda-Ba



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao: MUNICÍPIO DE VEREDA - BA

Ref.: Dispensa de Licitação 012-2025

Prezados Senhores,

Nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 15 de julho de 2002, declaro sob as penas da lei, que a licitante ROZANI RODRIGUES DE SOUZA 08312147675, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 45.632.752/0001-03, situada à Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 546, Centro, Vereda-Ba, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para a Dispensa de Licitação, e que está ciente das penalidades previstas no art. 7º do referido diploma legal.

Vereda, 23 de Janeiro de 2025.

ROZANI RODRIGUES DE SOUZA 08312147675

Rozani Rodrigues de Souza CI N° 52156193-0 CPF N° 083121476-75
Proprietária

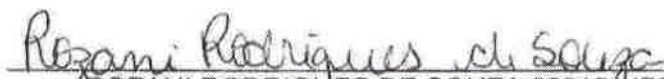


ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ROZANI RODRIGUES DE SOUZA 08312147675, CNPJ Nº 45.632.752/0001-03 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Dispensa de Licitação, realizado pelo Município de Vereda/Ba.

Vereda, 23 de Janeiro de 2025.


ROZANI RODRIGUES DE SOUZA 08312147675

Rozani Rodrigues de Souza CI Nº 52156193-0 CPF Nº 083121476-75
Proprietária



ANEXO V - DECLARAÇÃO

Ao: MUNICÍPIO DE VEREDA - BA
Ref.: Dispensa de Licitação 012-2025

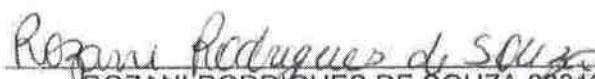
Prezados Senhores,

Em atenção a Dispensa de Licitação acima referenciado, declaramos que:

- 1 - Concordamos com as disposições da dispensa e seus anexos.
- 2 - O prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
- 3 - Caso vencedora, temos condições de iniciar a entrega dos produtos IMEDIATAMENTE, após a ordem do Município, por escrito.
- 4 - Acataremos as Normas Administrativas e Instruções de Segurança, Meio Ambiente e Saúde vigentes no Município.
- 5 - Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde será fornecido o objeto da dispensa supracitado, tais como legislação, condições de transporte, vias de acesso, mão-de-obra local, entre outras.
- 6 - Na hipótese de nossa Empresa sair vencedora na Licitação em referência, Informamos a seguir o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Instrumento Contratual, bem como as demais informações para cadastramento:

CNPJ: 45.632.752/0001-03 Inscr. Estadual: 191.862.872 Inscr. Municipal: 375-22
Av. Antônio Carlos Magalhães, 546, Centro, Vereda-Ba, com CEP: 45.955-000
Telefone(s): (73) 98211-0179 E-mail: rozanirodrigues@gmail.com
Nome da pessoa que deverá ser contatada: Rozani Rodrigues de Souza
Nome da pessoa para assinatura do contrato: Rozani Rodrigues de Souza
Cargo: Proprietária
Banco: Banco Cooperativo do Brasil S.A. (BANCOOB – SICOOB) – Código: 756.
Agência: 3231 Código: ***
Conta Corrente Nº.: 61.018 dv.: 6 (dígito verificador).

Vereda, 23 de Janeiro de 2025.


ROZANI RODRIGUES DE SOUZA 08312147675

Rozani Rodrigues de Souza CI Nº 52156193-0 CPF Nº 083121476-75
Proprietária



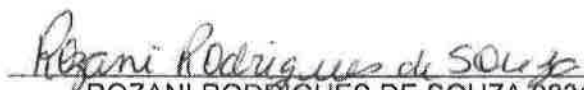
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

Ao:
MUNICÍPIO DE VEREDA/ BA.
Ref.: Dispensa de Licitação 012-2025

Prezados Senhores,

Declaro para fins de prova junto ao MUNICÍPIO de VEREDA/BA, nos termos do inciso V do Art. 156, § 5º da Lei 14.133/21, que a empresa ROZANI RODRIGUES DE SOUZA 08312147675, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 45.632.752/0001-03, situada na Av. Antônio Carlos Magalhães, 546, Centro, Vereda-Ba, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

Vereda, 23 de Janeiro de 2025.


ROZANI RODRIGUES DE SOUZA 08312147675
Rozani Rodrigues de Souza CI Nº 52156193-0 CPF Nº 083121476-75
Proprietária



ANEXO VIII

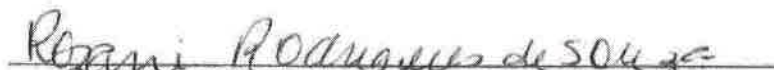
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012-2025

DECLARAÇÃO

A empresa ROZANI RODRIGUES DE SOUZA 08312147675, através de seu representante legal, Sr.(a) Rozani Rodrigues de Souza, CPF 083121476-75, (Proprietária), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE VEREDA - BA, na modalidade Dispensa de Licitação 012-2025, que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Vereda, 23 de Janeiro de 2025.


ROZANI RODRIGUES DE SOUZA 08312147675

Rozani Rodrigues de Souza CI Nº 52156193-0 CPF Nº 083121476-75
Proprietária



ANEXO IX

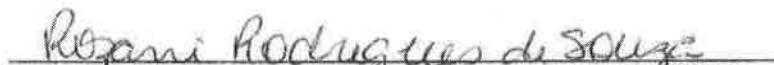
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012-2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa ROZANI RODRIGUES DE SOUZA 08312147675, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.632.752/0001-03, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fato impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Vereda, 23 de Janeiro de 2025.


ROZANI RODRIGUES DE SOUZA 08312147675

Rozani Rodrigues de Souza CI Nº 52156193-0 CPF Nº 083121476-75
Proprietária

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Vereda, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo administrativo de Dispensa de Licitação lavrado sob o nº. 012-2025 vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para fornecimento de pão, para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município, cujo vencedor é a empresa 45.632.752 Rozani Rodrigues de Souza, inscrita no CNPJ: 45.632.752/0001-03, vencedora no valor total de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais), porém ela apresentou a certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, vencida no dia 23/09/2024. De acordo o artigo 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte, quando apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 04 (quatro) dias úteis a partir desta data, para a regularização da documentação.

E, sendo assim, comunicamos ao Sr. Prefeito Municipal da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados, a devida ratificação e autorização dos atos e publicidade da presente Dispensa de Licitação.

Caravelas/Ba, 24 de janeiro de 2025.


Micaelle da Silva Miranda
Agente de Contratação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 45.632.752 ROZANI RODRIGUES DE SOUZA
CNPJ: 45.632.752/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:26:36 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: **93FC.B7DF.F551.92FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2025

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO EM CUMPRIMENTO ART. 72 DA LEI 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de pão, para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município.

O Prefeito Municipal de Vereda, vem dar prosseguimento ao presente processo administrativo nº DL 012-2025, para Contratação de empresa para fornecimento de pão, para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II e § 2º da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

E também se respalda no decreto 031/2025

Art. 1º. Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Art. 75, caput, inciso II - *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado conforme Decreto 12.343/2024)*

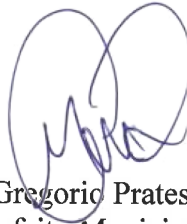
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: É Justificado a contratação de empresa especializada em Contratação de empresa para fornecimento de pão.

CONTRATADO: 45.632.752 Rozani Rodrigues de Souza, CNPJ 45.632.752/0001-03, domiciliada na Av Antonio Carlos Magalhães, 546, centro, Vereda/Ba, com o valor global de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, foi a única empresa que enviou, dentro do prazo estipulado no termo de referência, uma proposta válida e dentro do limite estipulado na estimativa de preço, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Contratação de empresa para fornecimento de pão .

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preço, executada com base nos orçamentos em apenso aos autos.

Vereda/Ba, 28 de janeiro de 2025.



Manrick Gregorio Prates Teixeira
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certifico que o presente documento foi publicado
nesta data no mural desta Prefeitura.
Em: 28 / 01 / 2025
Jdm.

Acolho o Parecer Jurídico apresentado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Vereda, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o ato do Agente de Contratação, que dispensou a licitação, conforme se verifica do Processo Administrativo, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.412.017/0001-96, com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba.

CONTRATADO: 45.632.752 Rozani Rodrigues de Souza, CNPJ 45.632.752/0001-03, domiciliada na Av Antonio Carlos Magalhães, 546, centro, Vereda/Ba.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pão, para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município.

FUDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021 e, no Decreto 600/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais).

Vereda/Ba, 28 de janeiro de 2025.



Manrick Gregorio Prates Teixeira
Prefeito Municipal

Dispensas de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. FMS 006-2025. Acolho o Parecer Jurídico apresentado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Vereda, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o ato do Agente de Contratação, que dispensou a licitação, conforme se verifica do Processo Administrativo, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.508.926/0001-71, com sede na R. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba. CONTRATADO: 45.632.752 Rozani Rodrigues de Souza, CNPJ 45.632.752/0001-03, domiciliada na Av Antonio Carlos Magalhães, 546, centro, Vereda/Ba. OBJETO: fornecimento de pão, para atender às necessidades da secretaria de saúde. FUDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021 e, no Decreto 600/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais). Vereda/Ba, 28 de janeiro de 2025. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. DL FMS 006-2025. Contratado: 45.632.752 Rozani Rodrigues de Souza. Objeto: fornecimento de pão, para atender às necessidades da secretaria de saúde. Valor global: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais). Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data do Contrato: 28/01/2025. Vereda/Ba, 28 de janeiro de 2025. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012-2025. Acolho o Parecer Jurídico apresentado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Vereda, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o ato do Agente de Contratação, que dispensou a licitação, conforme se verifica do Processo Administrativo, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.412.017/0001-96, com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba. CONTRATADO: 45.632.752 Rozani Rodrigues de Souza, CNPJ 45.632.752/0001-03, domiciliada na Av Antonio Carlos Magalhães, 546, centro, Vereda/Ba. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pão, para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município. FUDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021 e, no Decreto 600/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais). Vereda/Ba, 28 de janeiro de 2025. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. DL 012-2025. Contratado: 45.632.752 Rozani Rodrigues de Souza. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pão, para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município. Valor global: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais). Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data do Contrato: 28/01/2025. Vereda/Ba, 28 de janeiro de 2025. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. FMS 005-2025. Acolho o Parecer Jurídico apresentado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Vereda, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o ato do Agente de Contratação, que dispensou a licitação, conforme se verifica do Processo Administrativo, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.508.926/0001-71, com sede na R. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba. CONTRATADO: 16.777.952 TAMIRES PAIVA MEIRA, CNPJ 16.777.952/0001-56, domiciliada na R Tertuliano Pereira de Queiroz, s/n, centro, Vereda/Ba. OBJETO: fornecimento de alimentação pronta, tipo marmitex, para a sede e distritos, para atender às necessidades da secretaria de saúde. FUDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021 e, no Decreto 600/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais). Vereda/Ba, 28 de janeiro de 2025. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. DL FMS 005-2025. Contratado: 16.777.952 TAMIRES PAIVA MEIRA. Objeto: fornecimento de alimentação pronta, tipo marmitex, para a sede e distritos, para atender às necessidades da secretaria de saúde. Valor global: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais). Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data do Contrato: 28/01/2025. Vereda/Ba, 28 de janeiro de 2025. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011-2025. Acolho o Parecer Jurídico apresentado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Vereda, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o ato do Agente de Contratação, que dispensou a licitação, conforme se verifica do Processo Administrativo, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.412.017/0001-96, com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba. CONTRATADO: 16.777.952 TAMIRES PAIVA MEIRA, CNPJ 16.777.952/0001-56, domiciliada na R Tertuliano Pereira de Queiroz, s/n, centro, Vereda/Ba. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, tipo marmitex, para a sede e distritos, para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município. FUDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021 e, no Decreto 600/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais). Vereda/Ba, 27 de janeiro de 2025. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. DL 011-2025. Contratado: 16.777.952 TAMIRES PAIVA MEIRA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, tipo marmitex, para a sede e distritos, para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município. Valor global: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais). Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data do Contrato: 27/01/2025. Vereda/Ba, 27 de janeiro de 2025. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. FMS 004-2025. Acolho o Parecer Jurídico apresentado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Vereda, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o ato do Agente de Contratação, que dispensou a licitação, conforme se verifica do Processo Administrativo, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.508.926/0001-71, com sede na R Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba. CONTRATADO: E L DOS S GOMES LTDA, CNPJ 36.969.254/0001-60, domiciliada na R Heracles Favaro, 22, centro, Vereda/Ba. OBJETO: aquisição de aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg (refil), para atender às necessidades da secretaria de saúde. FUDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021 e, no Decreto 600/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Vereda/Ba, 28 de janeiro de 2025. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal



Município de Vereda | Estado da Bahia

EXTRATO DO CONTRATO
Nº. DL 012-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certifico que o presente documento foi publicado
nesta data no mural desta Prefeitura.
Em: 28 / 01 / 2025
Jam.

Contratado: 45.632.752 Rozani Rodrigues de Souza

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pão, para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município.

Valor global: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data do Contrato: 28/01/2025.

Vereda/Ba, 28 de janeiro de 2025.

Manrick Gregorio Prates Teixeira
Prefeito Municipal

Dispensas de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. FMS 006-2025. Acolho o Parecer Jurídico apresentado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Vereda, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o ato do Agente de Contratação, que dispensou a licitação, conforme se verifica do Processo Administrativo, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.508.926/0001-71, com sede na R. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba. **CONTRATADO:** 45.632.752 Rozani Rodrigues de Souza, CNPJ 45.632.752/0001-03, domiciliada na Av Antonio Carlos Magalhães, 546, centro, Vereda/Ba. **OBJETO:** fornecimento de pão, para atender às necessidades da secretaria de saúde. **FUDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021 e, no Decreto 600/2024. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais). Vereda/Ba, 28 de janeiro de 2025, Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. DL FMS 006-2025. Contratado: 45.632.752 Rozani Rodrigues de Souza. Objeto: fornecimento de pão, para atender às necessidades da secretaria de saúde. Valor global: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais). Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data do Contrato: 28/01/2025. Vereda/Ba, 28 de janeiro de 2025. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012-2025. Acolho o Parecer Jurídico apresentado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Vereda, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o ato do Agente de Contratação, que dispensou a licitação, conforme se verifica do Processo Administrativo, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos: **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.412.017/0001-96, com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba. **CONTRATADO:** 45.632.752 Rozani Rodrigues de Souza, CNPJ 45.632.752/0001-03, domiciliada na Av Antonio Carlos Magalhães, 546, centro, Vereda/Ba. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de pão, para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município. **FUDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021 e, no Decreto 600/2024. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais). Vereda/Ba, 28 de janeiro de 2025. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. DL 012-2025. Contratado: 45.632.752 Rozani Rodrigues de Souza. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pão, para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município. Valor global: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais). Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data do Contrato: 28/01/2025. Vereda/Ba, 28 de janeiro de 2025. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. FMS 005-2025. Acolho o Parecer Jurídico apresentado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Vereda, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o ato do Agente de Contratação, que dispensou a licitação, conforme se verifica do Processo Administrativo, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.508.926/0001-71, com sede na R. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba. **CONTRATADO:** 16.777.952 TAMIRES PAIVA MEIRA, CNPJ 16.777.952/0001-56, domiciliada na R Tertuliano Pereira de Queiroz, s/n, centro, Vereda/Ba. **OBJETO:** fornecimento de alimentação pronta, tipo marmiteix, para a sede e distritos, para atender às necessidades da secretaria de saúde. **FUDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021 e, no Decreto 600/2024. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais). Vereda/Ba, 28 de janeiro de 2025. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. DL FMS 005-2025. Contratado: 16.777.952 TAMIRES PAIVA MEIRA. Objeto: fornecimento de alimentação pronta, tipo marmiteix, para a sede e distritos, para atender às necessidades da secretaria de saúde. Valor global: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais). Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data do Contrato: 28/01/2025. Vereda/Ba, 28 de janeiro de 2025. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011-2025. Acolho o Parecer Jurídico apresentado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Vereda, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o ato do Agente de Contratação, que dispensou a licitação, conforme se verifica do Processo Administrativo, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos: **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.412.017/0001-96, com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba. **CONTRATADO:** 16.777.952 TAMIRES PAIVA MEIRA, CNPJ 16.777.952/0001-56, domiciliada na R Tertuliano Pereira de Queiroz, s/n, centro, Vereda/Ba. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, tipo marmiteix, para a sede e distritos, para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município. **FUDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021 e, no Decreto 600/2024. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais). Vereda/Ba, 27 de janeiro de 2025. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. DL 011-2025. Contratado: 16.777.952 TAMIRES PAIVA MEIRA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, tipo marmiteix, para a sede e distritos, para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município. Valor global: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais). Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data do Contrato: 27/01/2025. Vereda/Ba, 27 de janeiro de 2025. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. FMS 004-2025. Acolho o Parecer Jurídico apresentado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Vereda, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o ato do Agente de Contratação, que dispensou a licitação, conforme se verifica do Processo Administrativo, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.508.926/0001-71, com sede na R Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba. **CONTRATADO:** E L DOS S GOMES LTDA, CNPJ 36.969.254/0001-60, domiciliada na R Hercules Favaro, 22, centro, Vereda/Ba. **OBJETO:** aquisição de aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg (refil), para atender às necessidades da secretaria de saúde. **FUDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021 e, no Decreto 600/2024. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Vereda/Ba, 28 de janeiro de 2025. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal



Município de Vereda | Estado da Bahia

ORDEM DE SERVIÇO

Fica autorizada a empresa 45.632.752 Rozani Rodrigues de Souza, de acordo com a Dispensa nº 012-2025 a iniciar a Contratação de empresa para fornecimento de pão, para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município.

Vereda/Ba, 28 de janeiro de 2025.

Manrick Gregorio Prates Teixeira
Prefeito Municipal

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2120 site: sai.io.org.br/ba/vereda/site

CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DL 012-2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA E A EMPRESA
45.632.752 Rozani Rodrigues de Souza

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 16.412.017/0001-96, com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Manrick Gregorio Prates Teixeira, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: 45.632.752 Rozani Rodrigues de Souza, estabelecida Av Antonio Carlos Magalhães, 546, centro, Vereda/Ba, inscrita no CNPJ sob n° 45.632.752/0001-03, neste ato representado pela Srª. Rozani Rodrigues de Souza, portadora do CPF n° 083.121.476-75, doravante denominado **CONTRATADA**

As partes acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto é a Contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de pão, para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município, conforme Dispensa de Licitação N°. 012-2025 e seus anexos.

Descrição	Und	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
Pão de leite – 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente e íntegra. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofos.	Kg	1200	19,50	23.400,00
Pão sal (francês) – 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente e íntegra. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofos.	Kg	1200	17,50	21.000,00
Total				44.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é de Menor Preço Global, em obediência ao edital de dispensa de Licitação N° 012-2025 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste instrumento.

3.2. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Pela execução do Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais), amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para prestação dos serviços.

- 4.2. O pagamento será efetuado pela Administração, em até 90 (noventa) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
- 4.3. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 4.3.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 4.3.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

2.0201 – Secretaria Municipal de Administração

2083 – Manutenções das Ações da Secretaria Municipal de Administração

3903000 – Material de Consumo

15000000 - Fonte De Recurso

2.0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2129 – Manutenções das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3903000 – Material de Consumo

15000000 - Fonte De Recurso

4.0102 – Fundo Municipal de Assistência Social

2100 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

3903000 – Material de Consumo

15000000 - Fonte De Recurso

5.0101 – Fundo Municipal de Educação

2045 – Manutenção da Ações da Secretaria Municipal de Educação

3903000 – Material de Consumo

15001001 - Fonte De Recurso

6. EXECUÇÃO:

6.1. A empresa contratada deverá entregar o objeto licitado no período máximo de até 31/12/2025, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.

7.1.2. Entregar os equipamentos de acordo com as Especificações técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;

7.1.3. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços, obedecidos aos limites legais.

7.1.4. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações cíveis, previdenciária, tributária e trabalhista.

7.1.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Compete à CONTRATADA:

7.1.7.1. Serviço dedicado de acesso à Internet com IPs Fixos válidos, por link contratado, livres para uso pela Contratante.

7.1.7.2. Os links de acesso à Internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.

7.1.7.3. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada.

7.1.7.4. A Contratada deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados. Caso esse requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pela Contratante para aferir as velocidades contratadas.

7.1.7.5. Os serviços de acesso à Internet deverão ser instalados nos endereços indicados neste Termo e ficar ativo na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.

7.1.7.6. A Contratada realizará a instalação do link de acesso à Internet considerando os perfis de conexões conforme planilhas constantes deste Termo de Referência.

7.1.7.7. A fiação interna para ligação entre o quadro de "distribuição geral" – DG e a sala que acomoda os equipamentos é de responsabilidade da Contratada.

7.1.7.8. A contratada deverá fornecer o acesso para todos os pontos relacionados neste termo.

7.1.7.9. Deve haver planejamento do horário de trabalho de instalação das conexões à Internet conjuntamente com a equipe técnica da Prefeitura, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais deste local.

7.1.7.10. A Contratada deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos.

7.1.7.11. A Contratada será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

7.1.7.12. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

7.1.7.13. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a Contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

7.1.7.14. Contratada deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces do link de acesso à Internet instalado.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento;

7.2.2. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Contrato, observado o zelo necessário no fornecimento dos produtos e o cumprimento dos prazos;

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);

7.2.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;

7.2.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta.

7.2.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;

7.2.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta.

7.2.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

7.2.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.10. A Contratação de empresa para fornecimento de pão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratação de empresa para fornecimento de pão ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

8.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (doze) meses;

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Contratação de empresa para fornecimento de pão a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS.

9.1. Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÕES

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, fica designado o Sr. Helio Bruno Oliveira de Brito, conforme Portaria nº 002/2025, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e, o Sr. Manrick Gregorio Prates Teixeira como Gestor de Contrto, conforme Portaria 002/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 012-2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA E A EMPRESA
45.632.752 Rozani Rodrigues de Souza

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.412.017/0001-96, com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Manrick Gregorio Prates Teixeira, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: 45.632.752 Rozani Rodrigues de Souza, estabelecida Av Antonio Carlos Magalhães, 546, centro, Vereda/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 45.632.752/0001-03, neste ato representado pela Srª. Rozani Rodrigues de Souza, portadora do CPF nº 083.121.476-75, doravante denominado CONTRATADA

As partes acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto é a Contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de pão, para atender às necessidades das diversas secretarias desse Município, conforme Dispensa de Licitação Nº. 012-2025 e seus anexos.

Descrição	Und	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
Pão de leite – 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente e íntegra. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofo.	Kg	1200	19,50	23.400,00
Pão sal (francês) – 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente e íntegra. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofo.	Kg	1200	17,50	21.000,00
Total				44.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é de Menor Preço Global, em obediência ao edital de dispensa de Licitação Nº 012-2025 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste instrumento.

3.2. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais), amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para prestação dos serviços.

- 4.2. O pagamento será efetuado pela Administração, em até 90 (noventa) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
- 4.3. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 4.3.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 4.3.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

2.0201 – Secretaria Municipal de Administração

2083 – Manutenções das Ações da Secretaria Municipal de Administração

3903000 – Material de Consumo

15000000 - Fonte De Recurso

2.0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2129 – Manutenções das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3903000 – Material de Consumo

15000000 - Fonte De Recurso

4.0102 – Fundo Municipal de Assistência Social

2100 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

3903000 – Material de Consumo

15000000 - Fonte De Recurso

5.0101 – Fundo Municipal de Educação

2045 – Manutenção da Ações da Secretaria Municipal de Educação

3903000 – Material de Consumo

15001001 - Fonte De Recurso

6. EXECUÇÃO:

6.1. A empresa contratada deverá entregar o objeto licitado no período máximo de até 31/12/2025, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.

7.1.2. Entregar os equipamentos de acordo com as Especificações técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;

7.1.3. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços, obedecidos aos limites legais.

7.1.4. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações cíveis, previdenciária, tributária e trabalhista.

7.1.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Compete à CONTRATADA:

- 7.1.7.1. Serviço dedicado de acesso à Internet com IPs Fixos válidos, por link contratado, livres para uso pela Contratante.
- 7.1.7.2. Os links de acesso à Internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.
- 7.1.7.3. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada.
- 7.1.7.4. A Contratada deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados. Caso esse requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pela Contratante para aferir as velocidades contratadas.
- 7.1.7.5. Os serviços de acesso à Internet deverão ser instalados nos endereços indicados neste Termo e ficar ativo na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.
- 7.1.7.6. A Contratada realizará a instalação do link de acesso à Internet considerando os perfis de conexões conforme planilhas constantes deste Termo de Referência.
- 7.1.7.7. A fiação interna para ligação entre o quadro de "distribuição geral" – DG e a sala que acomoda os equipamentos é de responsabilidade da Contratada.
- 7.1.7.8. A contratada deverá fornecer o acesso para todos os pontos relacionados neste termo.
- 7.1.7.9. Deve haver planejamento do horário de trabalho de instalação das conexões à Internet conjuntamente com a equipe técnica da Prefeitura, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais deste local.
- 7.1.7.10. A Contratada deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos.
- 7.1.7.11. A Contratada será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.
- 7.1.7.12. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;
- 7.1.7.13. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a Contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;
- 7.1.7.14. Contratada deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces do link de acesso à Internet instalado.

7.2. DA CONTRATANTE

- 7.2.1. Verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento;
- 7.2.2. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Contrato, observado o zelo necessário no fornecimento dos produtos e o cumprimento dos prazos;
- 7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);
- 7.2.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;
- 7.2.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta.
- 7.2.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;
- 7.2.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta.
- 7.2.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;
- 7.2.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.10. A Contratação de empresa para fornecimento de pão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratação de empresa para fornecimento de pão ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

8.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (doze) meses;

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Contratação de empresa para fornecimento de pão a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS.

9.1. Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÕES

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, fica designado o Sr. Helio Bruno Oliveira de Brito, conforme Portaria nº 002/2025, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e, o Sr. Manrick Gregorio Prates Teixeira como Gestor de Contrto, conforme Portaria 002/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Vereda, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Vereda/Ba, 28 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA
CONTRATANTE

Rozani Rodrigues de Souza
45.632.752 Rozani Rodrigues de Souza
CONTRATADA

Testemunhas:

Jamilly Tavares Andrade Lima
08059726507

Maria do Carmo Monteiro Paulo